



ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS

Processo nº 0028567-20.2024.8.16.0021

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

CLASSE IV
ME e EPP





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
001	23.326.620 JULIO CESAR CAMBOIM BELLAN	23.326.620/0001-10

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	1.440,00	CLASSE IV	BRL	160,00	CLASSE IV	BRL	160,00
TOTAL		1.440,00			160,00			160,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	160,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	160,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou cópia de comprovante de pagamento do dia 06/06/2024 no valor de R\$ 1.440,00, e nota fiscal nº5385598 no valor de R\$ 160,00 emitida em 17/07/2024.

Requer o acolhimento deste pedido de divergência de crédito, a fim de retificar a Relação de Credores da Recuperação Judicial.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de nota fiscal Nº 12, no valor de R\$ 1.440,00.

Informou sobre concordância quanto a manifestação apresentada pelo Credor.

Bom dia a todos,

De acordo com os valores apresentados pelo credor!

Abraço,

Em qui., 7 de nov. de 2024 às 12:56, <patricia@credibilita.adv.br> escreveu:

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.440,00, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

Altera o valor listado de R\$ 1.440,00, para que passe a constar o valor de R\$160,00 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	COMPROVANTE	SALDO
12	23.326.620 JULIO CESAR CAMBOIM BELLAN	23.326.620/0001-10	01/06/2024	01/06/2024	1.440,00	1.440,00	-
5385598	23.326.620 JULIO CESAR CAMBOIM BELLAN	23.326.620/0001-10	17/07/2024	17/07/2024	160,00		160,00
Total					1.600,00		160,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito no valor de **R\$160,00 (cento e sessenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
003	A CANGUSSU CIA LTDA	79.063.103/0001-50

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	1.498,00				CLASSE IV	BRL	1.498,00
TOTAL		1.498,00			-			1.498,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.498,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.498,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de nota fiscal nº 1383, no valor de R\$ 1.498,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.498,00, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 1.498,00, de acordo com a documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$1.498,00 (mil quatrocentos e noventa e oito reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV- ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **A. CANGUSSU & CIA LTDA.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
004	A.C.E. DE CAMPOS TRANSPORTES LTDA	40.545.008/0001-58

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	8.561,90				CLASSE IV	BRL	8.561,90
TOTAL		8.561,90			-			8.561,90

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	8.561,90	-	-
TOTAL CONCURSAL	8.561,90	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 8.561,90.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 8.561,90 na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 8.561,90, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
424	A.C.E. DE CAMPOS TRANSPORTES LTDA	40.545.008/0001-58	09/06/2024	09/06/2024	7.926,90
425	A.C.E. DE CAMPOS TRANSPORTES LTDA	40.545.008/0001-58	11/06/2024	11/06/2024	635,00
Total					8.561,90

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 8.561,90 (oito mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
106	ALCIDES ZANETTA 15092011149	27.066.520/0001-53

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	CLASSE IV	BRL	2.500,00
TOTAL		-			-			2.500,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.500,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.500,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de nota fiscal nº 23, no valor de R\$ 2.500,00 em nome de ALCIDES ZANETTA 15092011149 inscrita no CNPJ 27.066.520/0001-53, ao ser questionada a Recuperanda informa que listou de forma incorreta o crédito em nome de ALCIDES ANTONIO MIOTTO, pede que o mesmo seja excluído e habilitado no CNPJ 27.066.520/0001-53 conforme documentação apresentada.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Habilita o valor de R\$ 2.500,00, de acordo com a documentação comprobatória:

Habilita a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);**

HABILITAR a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

VINCULAR o ID 006 ao ID 106.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
008	ALLIANT TECNOLOGIA LTDA	10.424.252/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	720,00				CLASSE IV	BRL	720,00
TOTAL		720,00						720,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	720,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	720,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia da nota fiscal nº 6433, no valor de R\$ 720,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 720,00, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o crédito listado no valor de R\$ 720,00, conforme documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**.

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
009	ANALUCIA CORREIA BERNABE ME	10.324.392/0001-06

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	6.300,00				CLASSE IV	BRL	6.300,00
TOTAL		6.300,00			-			6.300,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	6.300,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.300,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de nota fiscal nº1622, no valor de R\$ 6.300,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 6.300,00, na Classe III - Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 6.300,00, de acordo com a documentação comprobatória.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social e enquadramento da empresa, devendo ser alterada para ANALUCIA CORREIA BERNABE na Classe IV – ME e EPP.

Altera a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe IV – ME e EPP.**

ALTERAR a razão social para **ANALUCIA CORREIA BERNABE.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
011	BALANCAS OURO VERDE LTDA	36.105.881/0001-52

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	2.000,00				CLASSE IV	BRL	2.000,00
TOTAL		2.000,00			-			2.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.000,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de nota fiscal nº 496, no valor de R\$ 2.000,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.000,00, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 2.000,00, de acordo com a documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – Me e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
013	BORSATTO NOGUEIRA LTDA	07.810.303/0001-19

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	1.360,76				CLASSE IV	BRL	1.360,76
TOTAL		1.360,76			-			1.360,76

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.360,76	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.360,76	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de nota fiscal nº 223, no valor de R\$ 1.360,76.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.360,76, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 1.360,76, de acordo com a documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.360,76 (mil trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)**;

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.

ALTERAR a razão social **BORSATTO & NOGUEIRA LTDA**.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
015	C. R. FRANCISCO J. R. FRANCISCO LTDA	10.440.861/0001-44

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	236,25				CLASSE IV	BRL	236,25
TOTAL		236,25			-			236,25

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	236,25	-	-
TOTAL CONCURSAL	236,25	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia da nota fiscal nº 2730, no valor de R\$ 236,25.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 236,25, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 236,25, de acordo com a documentação comprobatória.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para C R FRANCISCO LTDA.

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$236,25 (duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **C R FRANCISCO LTDA.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
016	CITROS TRANSPORTES LTDA	03.136.469/0001-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	12.094,00				CLASSE IV	BRL	12.094,00
TOTAL		12.094,00			-			12.094,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	12.094,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	12.094,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O credor enviou via e-mail, contrato social, alterações contratuais e cópia de notas fiscais totalizando o valor de R\$ 12.094,00.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 12.094,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 12.094,00, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 12.094,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
26664	CITROS TRANSPORTES LTDA	03.136.469/0001-40	25/06/2024	25/06/2024	11.514,00
26712	CITROS TRANSPORTES LTDA	03.136.469/0001-40	05/07/2024	05/07/2024	580,00
Total					12.094,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 12.094,00 (doze mil e noventa e quatro reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
018	CLAUDIA MARIA HARACYMIW	23.087.799/0001-09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	16.725,04				CLASSE IV	BRL	18.725,04
TOTAL		16.725,04			-			18.725,04

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	18.725,04	-	-
TOTAL CONCURSAL	18.725,04	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O credor enviou e-mail informando: "Nós da CLAUDIA MARIA HARACYMIW ME, inscrita no CNPJ 23.087.799/0001-09, requeremos a habilitação quantos aos créditos existentes."

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 18.725,04.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 16.725,04, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Altera o valor listado de R\$ 16.725,04, para que passe a constar R\$ 18.725,04, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
3122	CLAUDIA MARIA HARACYMIW	23.087.799/0001-09	02/07/2024	02/07/2024	12.121,04
3131	CLAUDIA MARIA HARACYMIW	23.087.799/0001-09	08/07/2024	08/07/2024	2.880,00
3132	CLAUDIA MARIA HARACYMIW	23.087.799/0001-09	10/07/2024	10/07/2024	844,00
3137	CLAUDIA MARIA HARACYMIW	23.087.799/0001-10	15/07/2024	15/07/2024	2.880,00
Total					18.725,04

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$18.725,04 (dezoito mil setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
025	CRECTON SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	27.680.377/0001-95

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	4.931,22				CLASSE IV	BRL	4.931,22
TOTAL		4.931,22			-			4.931,22

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	4.931,22	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.931,22	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de nota fiscal N° 1172, no valor de R\$ 4.931,22.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 4.931,22, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 4.931,22, de acordo com a documentação comprobatória:

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 4.931,22 (quatro mil novecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
026	DA SILVA AM TRANSPORTES LTDA	36.206.740/0001-26

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	74.445,20	CLASSE IV	BRL	80.988,64	CLASSE IV	BRL	80.988,64
TOTAL		74.445,20			80.988,64			80.988,64

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	80.988,64	-	-
TOTAL CONCURSAL	80.988,64	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou cópia CTE's e relatório de boletos vencidos, os quais totalizam o valor de R\$ 80.988,64.

Requer o acolhimento deste pedido de divergência de crédito, a fim de retificar a Relação de Credores da Recuperação Judicial.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de CTE's, as quais totalizam o valor de R\$ 62.205,94.

Informou posteriormente sobre concordância quanto ao valor apresentado pelo Credor.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 74.445,20, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Altera o valor listado de R\$ 74.445,20 para que passe a constar R\$ 80.988,64, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
1397	DA SILVA AM TRANSPORTES LTDA	36.206.740/0001-26	22/06/2024	13/07/2024	14.256,93
1403	DA SILVA AM TRANSPORTES LTDA	36.206.740/0001-26	26/06/2024	13/07/2024	399,89
1407	DA SILVA AM TRANSPORTES LTDA	36.206.740/0001-26	28/06/2024	18/07/2024	11.760,00
1412	DA SILVA AM TRANSPORTES LTDA	36.206.740/0001-26	03/07/2024	24/07/2024	16.754,39
1422	DA SILVA AM TRANSPORTES LTDA	36.206.740/0001-26	06/07/2024	24/07/2024	1.256,73
1428	DA SILVA AM TRANSPORTES LTDA	36.206.740/0001-26	10/07/2024	31/07/2024	17.778,00
1436	DA SILVA AM TRANSPORTES LTDA	36.206.740/0001-26	16/07/2024	06/08/2024	18.214,00
1437	DA SILVA AM TRANSPORTES LTDA	36.206.740/0001-26	17/07/2024	31/07/2024	568,70
Total					80.988,64



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA



Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 80.988,64 (oitenta mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
027	DANIDU TRANSPORTES LTDA	14.533.734/0001-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	226.346,90				CLASSE IV	BRL	226.346,90
TOTAL		226.346,90			-			226.346,90

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	226.346,90	-	-
TOTAL CONCURSAL	226.346,90	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de documentos e comprovantes de pagamento.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 226.346,90, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 226.346,90, de acordo com a documentação apresentada.

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 226.346,90 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
032	DURVAL INACIO	37.975.696/0001-81

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	500,00				CLASSE IV	BRL	500,00
TOTAL		500,00			-			500,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	500,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	500,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia da nota fiscal nº 195, no valor de R\$ 500,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 500,00, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 500,00, de acordo com a documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
033	E. A. GRANUCCI & CIA. LTDA	04.329.183/0001-44

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	10.145,65	CLASSE III	BRL	11.440,34	CLASSE IV	BRL	10.181,80
TOTAL		10.145,65						10.181,80

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	10.181,80	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.181,80	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor apresentou divergência de crédito nos autos da recuperação judicial, mov. 173, requerendo a alteração do valor do crédito para o valor atualizado de R\$ 11.440,34, conforme memória de cálculo apresentada.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia da Nota Fiscal nº 7108, no valor de R\$ 10.145,65.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 10.145,65, na Classe III – Quirografária.

Afere que o crédito tem origem na Nota Fiscal nº 7108, emitida em 12/07/2024, no valor de R\$ 10.145,65, referente a prestação de serviço de transporte.

O Credor apresentou cálculo atualizado, entendendo como devida a importância de R\$ 11.440,34, conforme segue:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

justfy

Cálculo elaborado por: PABLO VINICIUS DE CARVALHO
Data do cálculo: 21/02/2025

Parâmetros da parcela
Índice Utilizado: IPCA (GERAL) de 12/08/2024 até 21/02/2025 (correção até 01/2025)
Juros Aplicados: Taxa Legal (lei 14.905/2024) - sobre o valor corrigido, sem capitalização -
de 12/08/2024 até 21/02/2025

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção (%)	Valor Atualizado	Valor dos Juros	Total Atualizado
12/08/2024	DÉBITO	R\$ 10.859,94				
31/08/2024		R\$ 10.859,94	-0,01	R\$ 10.858,54		R\$ 10.858,54
30/09/2024		R\$ 10.858,54	0,44	R\$ 10.906,32		R\$ 10.906,32
31/10/2024		R\$ 10.906,32	0,56	R\$ 10.967,40		R\$ 10.967,40
30/11/2024		R\$ 10.967,40	0,39	R\$ 11.010,17		R\$ 11.010,17
31/12/2024		R\$ 11.010,17	0,52	R\$ 11.067,42		R\$ 11.067,42
31/01/2025		R\$ 11.067,42	0,16	R\$ 11.085,13		R\$ 11.085,13
21/02/2025		R\$ 11.085,13	0,00	R\$ 11.085,13 *	R\$ 355,21	R\$ 11.440,34
TOTAL DE JUROS:						
R\$ 355,21						

(*) Conforme entendimento do STJ, o valor atualizado de uma parcela não pode ser inferior ao valor nominal da mesma. Portanto, caso a média do índice de correção seja negativa no período, será considerado o valor nominal (ou original) da parcela.

Todavia, a correção monetária e incidência de juros é posterior ao pedido de Recuperação Judicial, ocorrido em 19/07/2024, de forma que o cálculo não pode ser acolhido.

Assim, o atualiza o crédito segundo a Tabela do TJPR, desde a data da emissão do instrumento – 12/07/2024, até a data do pedido de Recuperação Judicial – 19/07/2024, aplicando-se juros legais de 1% a.m, altera-se o crédito para o montante de R\$ 10.181,80.

Valor Base: R\$ 10.145,65
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 12/07/2024
Índice de Correção monetária: média INPC / IGP-DI
Termo final da atualização: 19/07/2024
Taxa de juros: 1% a.m.
TOTAL: R\$ 10.181,80

Assim, o crédito deve ser alterado para o valor de R\$ 10.181,80.

2.3.1. Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Altera o crédito para o valor de R\$ 10.181,80.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classificação para a Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 10.181,80 (dez mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

Data Base: **19/07/2024**
Valor Original 10.145,65
Valor Recalculado 10.181,80
(+) Correção 12,45
(+) Juros a.m 1,0% 23,70
(+) Multa 0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NF 7108	12/07/2024	12/07/2024	BRL	10.145,65	23,70	0,00	12,45	10.181,80
Total:				10.145,65	23,70	0,00	12,45	10.181,80





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
034	E. THEODOROVICZ & CIA LTDA	08.168.798/0001-97

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	110,00				CLASSE IV	BRL	110,00
TOTAL		110,00			-			110,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	110,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	110,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de nota fiscal nº 3376, no valor de R\$ 110,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 110,00, na Classe III - Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 110,00, de acordo com a documentação comprobatória.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa, devendo ser alterada para a Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$110,00 (cento e dez reais);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
037	ELETRONICA ASTEC LTDA - ME	79.765.632/0001-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	109,62				CLASSE IV	BRL	109,62
TOTAL		109,62			-			109,62

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	109,62	-	-
TOTAL CONCURSAL	109,62	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de nota fiscal nº7703, no valor de R\$ 109,62.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 109,62, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 109,62, de acordo com a documentação comprobatória:

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 109,62 (cento e nove reais e sessenta e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
040	ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS	45.006.762/0001-33

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	22.460,00				CLASSE IV	BRL	22.460,00
TOTAL		22.460,00			-			22.460,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	22.460,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	22.460,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O Credor encaminhou cópia de notas fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 56.150,00, porém informa que foram pagas as três primeiras parcelas do acordo, totalizando assim o valor de R\$ 22.460,00 em aberto.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 56.150,00, e comprovantes de pagamento no valor de R\$ 33.690,00, totalizando assim um saldo de R\$ 22.460,00.

Informou sobre concordância quanto ao valor apresentado pelo Credor.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 22.460,00, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 22.460,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	PGTO	SALDO
46	1	ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS	45.006.762/0001-33	28/03/2024	19/04/2024	2.660,00	2.660,00	-
46	2	ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS	45.006.762/0001-33	28/03/2024	20/05/2024	2.660,00	2.660,00	-
46	3	ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS	45.006.762/0001-33	28/03/2024	20/06/2024	2.660,00	2.660,00	-
46	4	ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS	45.006.762/0001-33	28/03/2024	20/07/2024	2.660,00	-	2.660,00
46	5	ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS	45.006.762/0001-33	28/03/2024	20/08/2024	2.660,00	-	2.660,00
759	1	ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS	45.006.762/0001-33	28/03/2024	19/04/2024	8.570,00	8.570,00	-
759	2	ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS	45.006.762/0001-33	28/03/2024	20/05/2024	8.570,00	8.570,00	-
759	3	ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS	45.006.762/0001-33	28/03/2024	20/06/2024	8.570,00	8.570,00	-
759	4	ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS	45.006.762/0001-33	28/03/2024	20/07/2024	8.570,00	-	8.570,00
759	5	ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS	45.006.762/0001-33	28/03/2024	20/08/2024	8.570,00	-	8.570,00
Total						56.150,00	33.690,00	22.460,00



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA



Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS LTDA.

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 22.460,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
042	FRATTA - PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA	23.964.063/0001-63

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	1.100,00				CLASSE IV	BRL	1.032,35
TOTAL		1.100,00						1.032,35

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.032,35	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.032,35	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia da nota fiscal nº 1728, no valor líquido de R\$ 1.032,35.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$1.100,00, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Altera o valor listado de R\$ 1.100,00, para que passe a constar R\$ 1.032,35, de acordo com a documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.032,35 (mil e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
044	FRIGORIFICO THOMS LTDA	00.671.047/0001-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	85.979,82			-	CLASSE IV	BRL	36.266,40
TOTAL		85.979,82						36.266,40

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	36.266,40	-	-
TOTAL CONCURSAL	36.266,40	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 36.266,40.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 85.979,82, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Altera o valor listado de R\$ 85.979,82, para que passe a constar R\$ 36.266,40, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR	TIPO
312148	FRIGORIFICO THOMS LTDA	00.671.047/0001-87	01/07/2024	15/07/2024	3.888,00	INDUSTRIALIZACAO (ABATE DE SUINOS) EFETUADA PARA OUTRA EMPRE
312371	FRIGORIFICO THOMS LTDA	00.671.047/0001-87	02/07/2024	16/07/2024	4.212,00	INDUSTRIALIZACAO (ABATE DE SUINOS) EFETUADA PARA OUTRA EMPRE
312519	FRIGORIFICO THOMS LTDA	00.671.047/0001-87	03/07/2024	17/07/2024	4.060,80	INDUSTRIALIZACAO (ABATE DE SUINOS) EFETUADA PARA OUTRA EMPRE
312756	FRIGORIFICO THOMS LTDA	00.671.047/0001-87	04/07/2024	18/07/2024	3.801,60	INDUSTRIALIZACAO (ABATE DE SUINOS) EFETUADA PARA OUTRA EMPRE
312769	FRIGORIFICO THOMS LTDA	00.671.047/0001-87	04/07/2024	18/07/2024	6.415,20	INDUSTRIALIZACAO (ABATE DE SUINOS) EFETUADA PARA OUTRA EMPRE
313014	FRIGORIFICO THOMS LTDA	00.671.047/0001-87	05/07/2024	19/07/2024	43,20	INDUSTRIALIZACAO (ABATE DE SUINOS) EFETUADA PARA OUTRA EMPRE
313016	FRIGORIFICO THOMS LTDA	00.671.047/0001-87	05/07/2024	19/07/2024	21,60	INDUSTRIALIZACAO (ABATE DE SUINOS) EFETUADA PARA OUTRA EMPRE
313018	FRIGORIFICO THOMS LTDA	00.671.047/0001-87	05/07/2024	19/07/2024	6.199,20	INDUSTRIALIZACAO (ABATE DE SUINOS) EFETUADA PARA OUTRA EMPRE
313022	FRIGORIFICO THOMS LTDA	00.671.047/0001-87	05/07/2024	19/07/2024	2.808,00	INDUSTRIALIZACAO (ABATE DE SUINOS) EFETUADA PARA OUTRA EMPRE
313059	FRIGORIFICO THOMS LTDA	00.671.047/0001-87	05/07/2024	19/07/2024	4.816,80	INDUSTRIALIZACAO (ABATE DE SUINOS) EFETUADA PARA OUTRA EMPRE
Total					36.266,40	

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 36.266,40 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
045	FS ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA	24.786.894/0001-55

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	6.570,00				CLASSE IV	BRL	6.471,45
TOTAL		6.570,00						6.471,45

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	6.471,45	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.471,45	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia da nota fiscal de serviços nº 359, no valor líquido de R\$ 6.471,45.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 6.570,00, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Altera o valor listado de R\$ 6.570,00, para que passe a constar R\$ 6.471,45, de acordo com a documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 6.471,45 (seis mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
048	GENERAL CHEMICALS DO BRASIL LTDA	02.303.941/0001-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	10.248,32				CLASSE IV	BRL	10.248,32
TOTAL		10.248,32			-			10.248,32

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	10.248,32	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.248,32	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 10.248,32.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 10.248,32, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 10.248,32, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
109841	GENERAL CHEMICALS DO BRASIL LTDA	02.303.941/0001-20	19/06/2024	19/06/2024	7.338,38
109891	GENERAL CHEMICALS DO BRASIL LTDA	02.303.941/0001-23	26/06/2024	26/06/2024	2.909,94
Total					10.248,32

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$10.248,32 (dez mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
049	GLOBALPEST CONTROLE DE PRAGAS LTDA	21.585.679/0001-06

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	265,70				CLASSE IV	BRL	272,63
TOTAL		265,70			-			272,63

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	272,63	-	-
TOTAL CONCURSAL	272,63	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de nota fiscal N° 10017, no valor líquido de R\$ 272,63.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 265,70, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Altera o valor listado de R\$ 265,70, para que passe a constar R\$ 272,63, de acordo com a documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$272,63 (duzentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
050	HENRIQUE FERREIRA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	16.457.241/0001-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	867,00				CLASSE IV	BRL	867,00
TOTAL		867,00			-			867,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	867,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	867,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 867,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 867,00, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 867,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
227	HENRIQUE FERREIRA COM. DE PECAS PARA VEICULOS AUT.	16.457.241/0001-02	17/05/2024	17/06/2024	205,00
244	HENRIQUE FERREIRA COM. DE PECAS PARA VEICULOS AUT.	16.457.241/0001-03	26/06/2024	26/07/2024	612,00
424	HENRIQUE FERREIRA COM. DE PECAS PARA VEICULOS AUT.	16.457.241/0001-04	26/06/2024	26/06/2024	50,00
Total					867,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
051	IGUACU LIBRA LTDA	08.986.596/0001-52

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	495,00				CLASSE IV	BRL	495,00
TOTAL		495,00						495,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	495,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	495,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia das notas fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 495,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 495,00, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 495,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
4485	IGUACU LIBRA LTDA	08.986.596/0001-52	28/06/2024	28/06/2024	95,00
7084	IGUACU LIBRA LTDA	08.986.596/0001-52	28/06/2024	28/06/2024	400,00
Total					495,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
052	IMPACTO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	22.317.329/0001-13

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	1.372,50				CLASSE IV	BRL	1.372,50
TOTAL		1.372,50			-			1.372,50

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.372,50	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.372,50	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de nota fiscal Nº 638, no valor de R\$ 2.745,00, e comprovante da primeira parcela no valor de R\$1.372,50 pago em 11/07/2024 restando o saldo de R\$ 1.372,50.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.372,50, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 1.372,50, de acordo com a documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.372,50 (mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**;

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
056	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	164.930,57				CLASSE IV	BRL	164.930,57
TOTAL		164.930,57						164.930,57

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	164.930,57	-	-
TOTAL CONCURSAL	164.930,57	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia das notas fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 164.930,57.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 164.930,57, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 164.930,57, de acordo com a documentação comprobatória:





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

DOCUMENTO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
66547	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	14/06/2024	14/06/2024	7.200,00
66570	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	15/06/2024	15/06/2024	8.839,71
66599	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	17/06/2024	17/06/2024	800,00
66648	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	18/06/2024	18/06/2024	7.687,58
66712	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	18/06/2024	18/06/2024	3.000,00
66720	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	18/06/2024	18/06/2024	8.480,00
66770	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	19/06/2024	19/06/2024	1.038,54
66771	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	19/06/2024	19/06/2024	1.629,96
66772	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	19/06/2024	19/06/2024	940,49
66773	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	19/06/2024	19/06/2024	675,64
66774	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	19/06/2024	19/06/2024	934,60
66775	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	19/06/2024	19/06/2024	1.025,07
66776	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	19/06/2024	19/06/2024	599,06
66777	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	19/06/2024	19/06/2024	263,94
66779	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	19/06/2024	19/06/2024	804,38
66780	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	19/06/2024	19/06/2024	600,23
66781	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	19/06/2024	19/06/2024	472,40
66825	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	19/06/2024	19/06/2024	315,00
66826	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	19/06/2024	19/06/2024	640,00
66973	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	21/06/2024	21/06/2024	2.001,00
66974	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	21/06/2024	21/06/2024	1.816,00
66975	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	21/06/2024	21/06/2024	892,00
66976	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	21/06/2024	21/06/2024	707,00
66977	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	21/06/2024	21/06/2024	834,00
66978	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	21/06/2024	21/06/2024	1.131,00
66979	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	21/06/2024	21/06/2024	1.099,00
67026	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	24/06/2024	24/06/2024	3.000,00
67061	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	25/06/2024	25/06/2024	1.068,00
67069	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	25/06/2024	25/06/2024	442,40
67168	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	26/06/2024	26/06/2024	600,00
67228	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	27/06/2024	27/06/2024	8.015,56
67310	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	28/06/2024	28/06/2024	12.357,09
67359	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	29/06/2024	29/06/2024	10.175,19
67373	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	01/07/2024	01/07/2024	3.000,00
67376	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	01/07/2024	01/07/2024	6.000,00
67524	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	03/07/2024	03/07/2024	967,00
67526	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	03/07/2024	03/07/2024	990,00
67528	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	03/07/2024	03/07/2024	820,55
67675	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	05/07/2024	05/07/2024	14.090,00
67680	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	05/07/2024	05/07/2024	9.600,00
67709	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	06/07/2024	06/07/2024	9.986,83
67718	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	08/07/2024	08/07/2024	10.640,00
67757	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	09/07/2024	09/07/2024	289,00
67758	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	09/07/2024	09/07/2024	351,00
67759	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	09/07/2024	09/07/2024	233,00
67760	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	09/07/2024	09/07/2024	127,00
67761	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	09/07/2024	09/07/2024	165,00
67762	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	09/07/2024	09/07/2024	2.467,00
67763	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	09/07/2024	09/07/2024	157,00
67764	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	09/07/2024	09/07/2024	228,00
67765	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	09/07/2024	09/07/2024	289,00
67766	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	09/07/2024	09/07/2024	534,00
67767	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	09/07/2024	09/07/2024	1.005,00
67768	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	09/07/2024	09/07/2024	239,00
67769	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	09/07/2024	09/07/2024	399,00
67770	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	09/07/2024	09/07/2024	147,00
67771	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	09/07/2024	09/07/2024	1.742,00
67772	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	09/07/2024	09/07/2024	108,00
67852	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	09/07/2024	09/07/2024	738,00
67880	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	10/07/2024	10/07/2024	1.408,00
67926	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	10/07/2024	10/07/2024	5.600,00
67958	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	11/07/2024	11/07/2024	805,35
67959	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	11/07/2024	11/07/2024	550,00
68063	J LIMA LOG TRANSPORTES LTDA	08.044.633/0001-03	15/07/2024	15/07/2024	1.170,00
Total					164.930,57



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA



Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 164.930,57 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
058	JORGE AUGUSTO DE ANDRADE 51053888953	11.572.954/0001-95

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	1.097,00				CLASSE IV	BRL	1.097,00
TOTAL		1.097,00						1.097,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.097,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.097,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 1.097,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.097,00, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 1.097,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
1	JORGE AUGUSTO DE ANDRADE 51053888953	11.572.954/0001-95	26/06/2024	26/06/2024	260,00
5360471	JORGE AUGUSTO DE ANDRADE 51053888953	11.572.954/0001-95	10/07/2024	10/07/2024	837,00
Total					1.097,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.097,00 (mil e noventa e sete reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
064	L.B.MAQ-COM.DE MAQ. E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA	01.861.682/0001-90

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	1.380,00				CLASSE IV	BRL	1.380,00
TOTAL		1.380,00			-			1.380,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.380,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.380,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia da nota fiscal N° 544, no valor de R\$ 1.380,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.380,00, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 1.380,00, de acordo com a documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
066	M H M TORREZAN LTDA	21.686.230/0001-26

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	52,01				CLASSE IV	BRL	52,01
TOTAL		52,01						52,01

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	52,01	-	-
TOTAL CONCURSAL	52,01	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 52,01.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 52,01, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 52,01, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
243	M H M TORREZAN LTD	21.686.230/0001-26	30/06/2024	30/06/2024	39,01
244	M H M TORREZAN LTD	21.686.230/0001-26	09/07/2024	09/07/2024	13,00
Total					52,01

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 52,01 (cinquenta e dois reais e um centavo)**;

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
071	MARQUIMICA MARINGA INDUSTRIA QUIMICA LTDA	82.452.012/0001-11

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	11.010,00				CLASSE IV	BRL	11.010,00
TOTAL		11.010,00						11.010,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	11.010,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	11.010,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia da nota fiscal nº 58215 no valor de R\$ 11.010,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 11.010,00, na Classe IV – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 11.010,00, de acordo com a documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 11.010,00 (onze mil e dez reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
072	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-56

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	49.962,84				CLASSE IV	BRL	49.962,84
TOTAL		49.962,84			-			49.962,84

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	49.962,84	-	-
TOTAL CONCURSAL	49.962,84	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de contrato de renegociação e comprovantes de pagamento.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

O Credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 49.962,84, na Classe IV – ME e EPP.

Afere que o crédito tem origem no **Contrato 01/24 – Fl. 1 – Contrato de Confissão e Novação de Dívida**, firmado em 29/12/2023, em que a Recuperando confessou dever ao Credor a importância de R\$ 94.245,83, a ser pago em 56 parcelas semanais, a primeira no valor de R\$ 4.285,00 com vencimento em 03/01/2024, a última no valor de R\$ 1.212,84, com vencimento final em 08/02/2026.

Para o caso de inadimplemento, incidirá juros de mora de 1%.

Conforme documentos encaminhados pela Recuperanda, foi realizado o pagamento de 16 parcelas, restando inadimplente com as demais, totalizando o montante de R\$ 49.962,84, conforme segue:





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

DOCUMENTO	PARCELA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	COMPROVANTE	DATA PGTO	SALDO
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	1	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-56	29/12/2023	03/01/2024	4.285,00	4.285,00	03/01/2024	-
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	2	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-57	29/12/2023	09/01/2024	4.285,00	4.285,00	09/01/2024	-
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	3	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-58	29/12/2023	16/01/2024	4.285,00	4.285,00	16/01/2024	-
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	4	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-59	29/12/2023	23/01/2024	4.285,00	4.285,00	23/01/2024	-
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	5	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-60	29/12/2023	30/01/2024	4.285,00	4.285,00	30/01/2024	-
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	6	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-61	29/12/2023	06/02/2024	4.285,00	4.285,00	06/02/2024	-
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	7	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-62	29/12/2023	13/02/2024	4.285,00	4.285,00	14/02/2024	-
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	8	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-63	29/12/2023	20/02/2024	4.287,99	4.287,99	20/02/2024	-
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	9	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-64	29/12/2023	05/03/2024	1.250,00	1.250,00	05/03/2024	-
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	10	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-65	29/12/2023	20/03/2024	1.250,00	1.250,00	20/03/2024	-
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	11	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-66	29/12/2023	04/04/2024	1.250,00	1.250,00	04/04/2024	-
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	12	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-67	29/12/2023	19/04/2024	1.250,00	1.250,00	19/04/2024	-
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	13	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-68	29/12/2023	04/05/2024	1.250,00	1.250,00	06/05/2024	-
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	14	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-69	29/12/2023	19/05/2024	1.250,00	1.250,00	20/05/2024	-
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	15	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-70	29/12/2023	03/06/2024	1.250,00	1.250,00	03/06/2024	-
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	16	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-71	29/12/2023	18/06/2024	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	17	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-72	29/12/2023	03/07/2024	1.250,00	1.250,00	03/07/2024	-
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	18	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-73	29/12/2023	18/07/2024	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	19	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-74	29/12/2023	02/08/2024	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	20	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-75	29/12/2023	17/08/2024	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	21	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-76	29/12/2023	01/09/2024	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	22	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-77	29/12/2023	16/09/2024	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	23	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-78	29/12/2023	01/10/2024	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	24	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-79	29/12/2023	16/10/2024	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	25	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-80	29/12/2023	31/10/2024	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	26	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-81	29/12/2023	15/11/2024	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	27	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-82	29/12/2023	30/11/2024	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	28	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-83	29/12/2023	15/12/2024	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	29	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-84	29/12/2023	30/12/2024	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	30	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-85	29/12/2023	14/01/2025	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	31	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-86	29/12/2023	29/01/2025	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	32	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-87	29/12/2023	13/02/2025	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	33	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-88	29/12/2023	28/02/2025	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	34	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-89	29/12/2023	15/03/2025	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	35	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-90	29/12/2023	30/03/2025	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	36	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-91	29/12/2023	14/04/2025	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	37	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-92	29/12/2023	29/04/2025	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	38	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-93	29/12/2023	14/05/2025	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	39	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-94	29/12/2023	29/05/2025	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	40	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-95	29/12/2023	13/06/2025	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	41	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-96	29/12/2023	28/06/2025	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	42	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-97	29/12/2023	13/07/2025	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	43	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-98	29/12/2023	28/07/2025	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	44	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-99	29/12/2023	12/08/2025	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	45	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-100	29/12/2023	27/08/2025	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	46	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-101	29/12/2023	11/09/2025	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	47	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-102	29/12/2023	26/09/2025	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	48	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-103	29/12/2023	11/10/2025	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	49	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-104	29/12/2023	26/10/2025	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	50	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-105	29/12/2023	10/11/2025	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	51	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-106	29/12/2023	25/11/2025	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	52	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-107	29/12/2023	10/12/2025	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	53	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-108	29/12/2023	25/12/2025	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	54	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-109	29/12/2023	09/01/2026	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	55	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-110	29/12/2023	24/01/2026	1.250,00			1.250,00
CONTRATO DE RENEGOCIAÇÃO	56	MARTINS & FIGUEIREDO LTDA	30.777.450/0001-111	29/12/2023	08/02/2025	1.212,84			1.212,84
Total						94.245,83			49.962,84

Assim, o valor de R\$ 49.962,84 deve ser classificado na Classe IV – Me e EPP, dada a inexistência de garantias capazes de alterar sua natureza.

2.3.1 Considerações Finais

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 49.962,84, de acordo com a documentação comprobatória apresentada pela Recuperanda.

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – Me e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 49.962,84 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV - ME e EPP**.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
074	MUNDIAL TRANSPORTES EXPRESS LTDA	41.682.453/0001-22

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	100,00				CLASSE IV	BRL	100,00
TOTAL		100,00						100,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	100,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	100,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 100,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 100,00, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 100,00 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
2030	MUNDIAL TRANSPORTES EXPRESS LTDA	41.682.453/0001-22	30/05/2024	30/05/2024	50,00
2031	MUNDIAL TRANSPORTES EXPRESS LTDA	41.682.453/0001-22	31/05/2024	31/05/2024	50,00
Total					100,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**;

MANTER a classificação do crédito para a **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
075	NACIONAL EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	46.272.998/0001-84

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	1.274,44	CLASSE IV	BRL	4.733,35	CLASSE IV	BRL	4.733,35
TOTAL		1.274,44			4.733,35			4.733,35

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	4.733,35	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.733,35	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O credor encaminhou cópia de notas fiscais, boletos e relatório interno, e manifestação de divergência via e-mail, que totalizam o valor de R\$ 4.733,35.

Recebemos uma carta via correios, precisamos fazer uma correção referente a valores.

Na que recebemos o valor informado foi de 1.274,44, porém o valor devido é de 4,733,35. Coloquei acima em anexo os boletos e notas fiscais.

Há previsão de pagamento para quando?

Aguardo retorno, qualquer dúvida estou à disposição!

Obrigada!

Requer o acolhimento deste pedido de divergência de crédito, a fim de retificar a Relação de Credores da Recuperação Judicial.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia da nota fiscal N° 15271, no valor de R\$ 3.823,34, e comprovantes de pagamento totalizando o valor de R\$ 2.548,90.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.274,44, na Classe IV – ME e EPP.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Inclui a nota fiscal nº 15802, emitida em 12/07/2024 no valor de R\$ 3.458,90, enviada pelo credor.

Altera o valor listado de R\$ 1.274,44, para que passe a constar R\$ 4.733,35, de acordo com a documentação comprobatória encaminhada pelo credor:

DOCUMENTO	PARCELA	RAZÃO SOCIAL	DOCUMENTO2	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR	COMPROVANTE	SALDO
15271	1	NACIONAL EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	46.272.998/0001-84	05/06/2024	26/06/2024	1.274,44	1.274,44	-
15271	2	NACIONAL EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	46.272.998/0001-84	05/06/2024	10/07/2024	1.274,45	1.274,45	-
15271	3	NACIONAL EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	46.272.998/0001-84	05/06/2024	24/07/2024	1.274,45	-	1.274,45
15802	1	NACIONAL EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	46.272.998/0001-84	12/07/2024	09/08/2024	691,78	-	691,78
15802	2	NACIONAL EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	46.272.998/0001-84	12/07/2024	23/08/2024	691,78	-	691,78
15802	3	NACIONAL EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	46.272.998/0001-84	12/07/2024	06/09/2024	691,78	-	691,78
15802	4	NACIONAL EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	46.272.998/0001-84	12/07/2024	20/09/2024	691,78	-	691,78
15802	5	NACIONAL EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	46.272.998/0001-84	12/07/2024	04/10/2024	691,78	-	691,78
Total						7.282,24		4.733,35

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 4.733,35 (quatro mil setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
077	PH FIDELIS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	10.245.438/0001-93

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	98.377,80			-	CLASSE IV	BRL	97.797,80
TOTAL		98.377,80			-			97.797,80

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	97.797,80	-	-
TOTAL CONCURSAL	97.797,80	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 98.377,80.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 98.377,80, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Não acolhe a nota fiscal nº 28 em favor de YELLOWSTONE SOLUCOES E TRANSPORTES LTDA, no valor de R\$ 580,00, a qual será analisada juntamente com o crédito pertencente à essa credora.

Altera o valor listado de R\$ 98.377,80, para que passe a constar R\$ 97.797,80, de acordo com a documentação comprobatória:





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

DOCUMENTO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
826	PH FIDELIS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	10.245.438/0001-93	12/06/2024	12/06/2024	871,92
827	PH FIDELIS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	10.245.438/0001-93	17/06/2024	17/06/2024	1.090,00
829	PH FIDELIS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	10.245.438/0001-93	18/06/2024	18/06/2024	1.040,00
831	PH FIDELIS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	10.245.438/0001-93	20/06/2024	20/06/2024	1.000,00
832	PH FIDELIS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	10.245.438/0001-93	27/06/2024	27/06/2024	589,00
833	PH FIDELIS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	10.245.438/0001-93	01/07/2024	01/07/2024	1.082,00
834	PH FIDELIS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	10.245.438/0001-93	02/07/2024	02/07/2024	657,00
836	PH FIDELIS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	10.245.438/0001-93	03/07/2024	03/07/2024	649,00
837	PH FIDELIS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	10.245.438/0001-93	03/07/2024	03/07/2024	350,00
843	PH FIDELIS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	10.245.438/0001-93	08/07/2024	08/07/2024	800,00
844	PH FIDELIS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	10.245.438/0001-93	08/07/2024	08/07/2024	823,59
845	PH FIDELIS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	10.245.438/0001-93	10/07/2024	10/07/2024	633,00
846	PH FIDELIS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	10.245.438/0001-93	10/07/2024	10/07/2024	668,00
7455	PH FIDELIS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	10.245.438/0001-93	23/04/2024	23/04/2024	500,00
7547	PH FIDELIS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	10.245.438/0001-93	11/06/2024	11/06/2024	13.000,00
7550	PH FIDELIS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	10.245.438/0001-93	12/06/2024	12/06/2024	9.000,00
7558	PH FIDELIS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	10.245.438/0001-93	17/06/2024	17/06/2024	13.000,00
7563	PH FIDELIS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	10.245.438/0001-93	18/06/2024	18/06/2024	12.000,00
7575	PH FIDELIS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	10.245.438/0001-93	25/06/2024	25/06/2024	12.000,00
7578	PH FIDELIS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	10.245.438/0001-93	27/06/2024	27/06/2024	8.486,54
7592	PH FIDELIS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	10.245.438/0001-93	01/07/2024	01/07/2024	11.530,33
7597	PH FIDELIS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	10.245.438/0001-93	02/07/2024	02/07/2024	8.027,42
Total					97.797,80

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para PH FIDELIS TRANSPORTES LTDA.

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 97.797,80 (noventa e sete mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **PH FIDELIS TRANSPORTES LTDA.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
083	R S TRANSPORTES LTDA	47.983.637/0001-09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	10.663,10				CLASSE IV	BRL	10.663,10
TOTAL		10.663,10						10.663,10

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	10.663,10	-	-
TOTAL CONCURSAL	10.663,10	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 10.663,10.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 10.663,10, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 10.663,10, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
29	R S TRANSPORTES LTDA	47.983.637/0001-09	03/07/2024	03/07/2024	10.073,10
30	R S TRANSPORTES LTDA	47.983.637/0001-09	10/07/2024	10/07/2024	590,00
Total					10.663,10

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 10.663,10 (dez mil seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
090	SEG - POINT CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA	39.555.835/0001-43

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	310,00				CLASSE IV	BRL	310,00
TOTAL		310,00						310,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	310,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	310,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação de credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia da nota fiscal, nº 14354, no valor de R\$ 310,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 310,00, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 310,00, de acordo com a documentação comprobatória.

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 310,00 (trezentos e dez reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
095	TEC-ROLL DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS	05.953.863/0001-05

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	1.466,00				CLASSE IV	BRL	1.466,00
TOTAL		1.466,00						1.466,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.466,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.466,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 1.466,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.466,00, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 1.466,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
42690	TEC-ROLL DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS	05.953.863/0001-05	21/06/2024	19/07/2024	994,00
42722	TEC-ROLL DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS	05.953.863/0001-05	25/06/2024	23/07/2024	302,00
42757	TEC-ROLL DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS	05.953.863/0001-05	01/07/2024	29/07/2024	170,00
Total					1.466,00

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para TEC-ROLL DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS, CORREIAS E BORRACHAS LTDA.

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.466,00 (mil quatrocentos e sessenta e seis reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **TEC-ROLL DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS, CORREIAS E BORRACHAS LTDA.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
096	TIAGO NOLASCO DE REZENDE INSTALACOES ELETRICAS	08.255.909/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	R\$	16.287,06				CLASSE IV	BRL	3.164,08
TOTAL		16.287,06			-			3.164,08

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	3.164,08	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.164,08	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 3.164,08.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 16.287,06, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 10/07/2024.

Altera o valor listado de R\$ 16.287,06, para que passe a constar R\$ 3.164,08, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
153	TIAGO NOLASCO DE REZENDE INSTALACOES ELETRICAS	08.255.909/0001-00	25/03/2024	25/03/2024	180,00
80	TIAGO NOLASCO DE REZENDE INSTALACOES ELETRICAS	08.255.909/0001-00	05/06/2024	05/06/2024	325,00
87	TIAGO NOLASCO DE REZENDE INSTALACOES ELETRICAS	08.255.909/0001-00	20/06/2024	20/06/2024	2.984,08
88	TIAGO NOLASCO DE REZENDE INSTALACOES ELETRICAS	08.255.909/0001-00	01/07/2024	01/07/2024	3.100,00
Total					3.164,08

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA



3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 3.164,08 (três mil cento e sessenta e quatro reais e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
097	TPL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA	39.707.816/0001-95

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	3.498,50				CLASSE IV	BRL	3.498,50
TOTAL		3.498,50						3.498,50

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	3.498,50	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.498,50	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia da nota fiscal Nº 12877, no valor de R\$ 3.498,50.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 3.498,50, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 3.498,50, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMISSION	VENCIMENTO	PARCELA	VALOR
12877	TPL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA	39.707.816/0001-95	04/07/2024	03/08/2024	1	1.166,17
12877	TPL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA	39.707.816/0001-95	04/07/2024	02/09/2024	2	1.166,17
12877	TPL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA	39.707.816/0001-95	04/07/2024	02/10/2024	3	1.166,16
Total						3.498,50

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 3.498,50 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
098	TRANSPORTADORA GOMES LTDA	44.342.313/0001-01

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	7.000,00				CLASSE IV	BRL	7.000,00
TOTAL		7.000,00						7.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	7.000,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 7.000,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 7.000,00, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 7.000,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
3317	TRANSPORTADORA GOMES LTDA	44.342.313/0001-01	04/06/2024	04/06/2024	3.500,00
3399	TRANSPORTADORA GOMES LTDA	44.342.313/0001-01	25/06/2024	25/06/2024	1.910,52
3400	TRANSPORTADORA GOMES LTDA	44.342.313/0001-01	25/06/2024	25/06/2024	514,36
3401	TRANSPORTADORA GOMES LTDA	44.342.313/0001-01	25/06/2024	25/06/2024	1.075,12
Total					7.000,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**;

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
101	V. L. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS LTDA	23.142.903/0002-93

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	1.500,00				CLASSE IV	BRL	1.500,00
TOTAL		1.500,00			-			1.500,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.500,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.500,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia da nota fiscal Nº 5203, no valor de R\$ 2.000,00 e comprovante de pagamento no valor de R\$ 500,00, totalizando assim o valor de R\$ 1.500,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.500,00, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 1.500,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	COMPROVANTE	SALDO
5203	1	V. L. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS LTDA	23.142.903/0002-93	21/05/2024	20/06/2024	500,00	500,00	-
5203	2	V. L. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS LTDA	23.142.903/0002-93	21/05/2024	22/07/2024	500,00	-	500,00
5203	3	V. L. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS LTDA	23.142.903/0002-93	21/05/2024	19/08/2024	500,00	-	500,00
5203	4	V. L. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS LTDA	23.142.903/0002-93	21/05/2024	18/09/2024	500,00	-	500,00
Total						2.000,00	500,00	1.500,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
103	VIP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	43.020.430/0001-88

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	132,02				CLASSE IV	BRL	132,02
TOTAL		132,02						132,02

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	132,02	-	-
TOTAL CONCURSAL	132,02	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia da nota fiscal sob N° 147540, no valor de R\$ 132,02.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 132,02, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 132,02.

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 132,02 (cento e trinta e dois reais e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
104	VIZZI TRANSPORTES LTDA	49.801.040/0001-21

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe III	BRL	29.417,51				CLASSE IV	BRL	29.417,51
TOTAL		29.417,51			-			29.417,51

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	29.417,51	-	-
TOTAL CONCURSAL	29.417,51	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 29.417,51.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 29.417,51, na Classe III - Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Mantém o valor listado de R\$ 29.417, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
150	VIZZI TRANSPORTES LTDA	49.801.040/0001-21	05/07/2024	05/07/2024	17.250,00
153	VIZZI TRANSPORTES LTDA	49.801.040/0001-21	10/07/2024	10/07/2024	1.267,51
154	VIZZI TRANSPORTES LTDA	49.801.040/0001-21	11/07/2024	11/07/2024	10.900,00
Total					29.417,51

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa, devendo ser alterado na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$29.417,51(vinte e nove mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
105	YELLOWSTONE SOLUCOES E TRANSPORTES LTDA	50.439.359/0001-38

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
Classe IV	BRL	71.857,85				CLASSE IV	BRL	72.437,85
TOTAL		71.857,85						72.437,85

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	72.437,85	-	-
TOTAL CONCURSAL	72.437,85	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

A Recuperanda encaminhou cópia de notas fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 72.437,85.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 71.857,85, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 19/07/2024.

Altera o valor listado de R\$ 71.857,85, para que passe a constar o valor de R\$ 72.437,85 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
26	YELLOWSTONE SOLUCOES E TRANSPORTES LTDA	50.439.359/0001-38	03/06/2024	03/06/2024	993,85
27	YELLOWSTONE SOLUCOES E TRANSPORTES LTDA	50.439.359/0001-38	03/06/2024	03/06/2024	670,00
28	YELLOWSTONE SOLUCOES E TRANSPORTES LTDA	50.439.359/0001-38	18/06/2024	18/06/2024	580,00
29	YELLOWSTONE SOLUCOES E TRANSPORTES LTDA	50.439.359/0001-38	18/06/2024	18/06/2024	474,00
30	YELLOWSTONE SOLUCOES E TRANSPORTES LTDA	50.439.359/0001-38	18/06/2024	18/06/2024	600,00
31	YELLOWSTONE SOLUCOES E TRANSPORTES LTDA	50.439.359/0001-38	19/06/2024	19/06/2024	620,00
118	YELLOWSTONE SOLUCOES E TRANSPORTES LTDA	50.439.359/0001-38	03/06/2024	03/06/2024	13.000,00
120	YELLOWSTONE SOLUCOES E TRANSPORTES LTDA	50.439.359/0001-38	05/06/2024	05/06/2024	9.000,00
121	YELLOWSTONE SOLUCOES E TRANSPORTES LTDA	50.439.359/0001-38	05/06/2024	05/06/2024	13.000,00
128	YELLOWSTONE SOLUCOES E TRANSPORTES LTDA	50.439.359/0001-38	18/06/2024	18/06/2024	9.000,00
132	YELLOWSTONE SOLUCOES E TRANSPORTES LTDA	50.439.359/0001-38	04/07/2024	04/07/2024	12.500,00
133	YELLOWSTONE SOLUCOES E TRANSPORTES LTDA	50.439.359/0001-38	05/07/2024	05/07/2024	12.000,00
Total					72.437,85



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

FRIGORÍFICO ACÁCIA LTDA



Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 72.437,85 (setenta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

